



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

## 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de espetáculo de música com a Banda D'Olho N'Molho, CNPJ 15.545.398/0001-19 alusivo a comemoração do aniversário de 80 anos do município de Três Passos/RS, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Banda D'Olho N'Molho Dia 26 de dezembro de 2024, horário 20h, show de 90 minutos. Local: Praça Reneu Geraldino Mertz	BANDA D'Olho N'Molho, CNPJ 15.545.398/00 01-19	01	2.000,00	2.000,00

## 2. DESCRITIVO DO TERMO

A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelas políticas culturais no município de Três Passos, buscando definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o âmbito municipal, acesso a produção, fruição, apropriação e valorização como instrumento de desenvolvimento cultural;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

Justifica-se a contratação do Banda D'Olho N'Molho, CNPJ 15.545.398/0001-19, por serem artistas locais, consagrados pela opinião pública, que já realizaram vários shows no município, região, estado, país e Mercosul.

Objetiva-se com a presente contratação:

- Proporcionar a população trespassense um show de música, de artistas locais, integrado a programação alusiva aos 80 anos do município de Três Passos;
- Evento cultural, no qual a população tem acesso gratuito a música com artistas locais, envolve todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**  
**Despesa: 335 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

**Da emissão do termo contratual:**

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

**Disposições finais:**

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 10 de dezembro de 2024.

Magali Machado  
Agente de Contratação

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

---

## ANEXO I

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SHOW DE MÚSICA PARA O ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS.**

### 1-OBJETO E CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Do objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer SHOW DE MÚSICA - **Banda D'Olho N'Molho**, alusivo a comemoração do aniversário de 80 anos do município de Três Passos (Lei nº 6064, de 14 de maio de 2024), conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Valor Total R\$
1	<b>Banda D'Olho N'Molho</b> Dia: 26 de dezembro de 2024; Horário: 20 horas -Show de 90 min- Local: Praça Reneu Geraldino Mertz Av. Júlio de Castilhos	<b>R\$ 2.000,00</b>

**1.2.** O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Estima-se a despesa de **R\$ 2.000,00** para a presente contratação;

**1.4.** O contrato terá vigência de um dia;

**1.5.** A execução deverá ocorrer no prazo de 1dia, na data estipulada da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

## **2-JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

- A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelas políticas culturais no município de Três Passos, buscando definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o âmbito municipal, acesso a produção, fruição, apropriação e valorização como instrumento de desenvolvimento cultural;
- O Setor de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, responsável pelas atividades e eventos culturais que integram as programações alusiva aos 80 anos do município de Três Passos;
- Justifica-se a contratação do SHOW DE MÚSICA da **Banda D'Olho N'Molho/** CNPJ –15.545.398/0001-19, por serem artistas locais, consagrados pela opinião pública, que já realizaram vários shows no município e região.

**2.2** Objetiva-se com a presente contratação:

- Proporcionar a população trespassense um show de música, de artistas locais, integrado a programação alusiva aos 80 anos do município de Três Passos;
- Evento cultural, no qual a população tem acesso gratuito a música com artistas locais, envolve todos os públicos, independente da idade, sexo, raça, crença ou situação econômica;

## **3-DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS**

**3.1**O fornecedor que apresentou a melhor proposta foi a **Banda D'Olho N'Molho/** CNPJ –15.545.398/0001-1 com endereço na Rua Getulio Vargas Nº 78, Centro de Três Passos/RS, CEP 08600-000;

**3.2**As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

**3.3**A razão de escolha do fornecedor está embasada no menor preço coletado. Foi escolhida a **Banda D'Olho N'Molho/** CNPJ –15.545.398/0001-1 com endereço na Rua Getulio Vargas Nº 78, Centro de Três Passos/RS, CEP 08600-000;

**3.3.10** valor a ser pago será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Sendo que o valor inclui serviço de: cachê dos músicos e equipe técnica;

**3.4** A referida empresa apresentou contratos com outros municípios para firmar sua atuação, onde os mesmos seguem em anexo;

**3.5**O valor a ser pago deu-se como base na seguinte Dotação Orçamentária:

08.007 – Secretaria Municipal de Educação / Setor de Cultural

0.009 – Apoio a entidades culturais (subvenções, contribuições ou auxílio).

#### **4-DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1**A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Educação, Desporto e Cultura, Sr Osvaldir Urnau, sendo a fiscalização dos serviços, a cargo da Coordenadora de Cultura: Andréa Baraldi, portaria nº 1468/2022;

**4.2**São obrigações da Contratante:

**4.2.1**Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

**4.2.2**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

**4.2.3**Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

**4.2.4**Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6- DO PAGAMENTO**

**6.1O** pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

**6.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

**6.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.4.1A** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**6.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

## **7-DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**7.1.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

- 7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **7.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
  - 7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2.2. Multa, nas modalidades:
    - 7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

**7.2.2.2.2.** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

### **7.3 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**7.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**7.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

**7.3.3.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

**7.3.4.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**7.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**7.3.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.7.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.8.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 257/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 60/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, II DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 8883/2024**

#### **7.4.DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.4.1.**O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;
- 7.4.2.**Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;
- 7.4.3.**Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 7.4.4.**Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;
- 7.4.5.**Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

#### **8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.**As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

##### **CULTURA**

08.007 – Secretaria Municipal de Educação / Setor de Cultural

2.049 – Realização e apoio a eventos culturais.

Três Passos, 06 de novembro de 2024.

---

Oswaldir Urnau  
Secretário de Educação, Desporto e Cultura